

ADENDO PLATAFORMA BIONEXO

Condições para participação através da Plataforma Bionexo:

- 1- Os fornecedores que cotarem através da Plataforma deverão anexar a proposta/prospecto, bem como toda a documentação de habilitação válida no momento da cotação;
- 2 Os questionamentos deverão ser enviados até <u>o terceiro dia</u> que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;
- 3 O Anexo II Comprovação da especificação técnica dos itens <u>deverá ser</u> preenchido e encaminhado junto com a proposta/prospecto e documentação de habilitação:

Todos os Itens necessários, conforme consta no Elemento Técnico.

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: emendas.propostas@igesdf.org.br

Observações:

Ao ofertar lance neste certame o fornecedor dá como ciente o elemento técnico em anexo

Termos e Condições:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal, por depósito bancário. Não emitir boleto bancário e será uma NF por pedido para o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DF. SHMS – A/E QD 101 BL A CEP: 70.335-900 CNPJ: 28.481.233/0001-72. Na NF deverão constar os dados bancários do FORNECEDOR. Será devolvida a NF com incorreção ou em desacordo com a legislação vigente, e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Serviços Gerência de Engenharia Clínica

ELEMENTO TÉCNICO

№ 5/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

Unidade: Hospital Regional de Base (HBDF)

Interessado/Responsável: Superintendência/Gerência de Engenharia Clínica

Contato: (61) 3550-8900

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares**, destinados ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), possibilitando um atendimento adequado de saúde referência nos atendimentos de serviço de alta complexidade aos usuários do sistema SUS, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, conforme **Emenda Parlamentar Distrital nº 01124.01** para **aquisição de Cama Hospitalar tipo Fawler Elétrica conforme Plano de Trabalho nº 102944272** para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Núcleo Bandeirante.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.2.1. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.2.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;
- 1.2.3. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 1.2.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 1.2.5. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- a) número da Ordem de Fornecimento;
- b) o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;
- c) marca e o nome comercial;
- d) número do registro do produto na ANVISA.
- 1.2.6. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.
- 1.2.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.
- 1.2.8. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;
- 1.2.9. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- 1.2.10. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2.2. O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento. O presente Elemento técnico tem por objetivo substituir equipamentos que devido ao seu tempo de uso sofreram desgaste natural e/ou encontram-se obsoletos.

2.3. A presente contratação visa cumprir os objetos dos **Plano de Trabalho SEI № 102944272** contemplados na Emenda Parlamentar Distrital nº 01124.01.

3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

O quantitativo adquirido está de acordo com o quantitativo e valores da Emenda Parlamentar Distrital nº 01124.01

Quadro 1- Relação do quantitativo de itens

ITE	TEM EQUIPAMENTO		QUANTIDADE
	1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	05

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações dos equipamentos e dos materiais utilizados são apresentadas no Anexo I.

GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período que será distinto para cada item, a contar do recebimento definitivo. Os períodos de garantia para cada item estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 2- Periodicidade de garantia para cada equipamento

ITEM	EQUIPAMENTO	PERÍODO DE GARANTIA	NECESSÁRIO TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	12 meses	SIM

- 5.2. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis imediatamente após o recebimento dos equipamentos.
- 5.3. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 5.4. No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.
- 5.5. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.
- 5.6. O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até <u>5 (cinco) dias úteis</u>, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 5.7. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 5.8. Durante a vigência da garantia de aquisição do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
 - a) nome do representante legal da empresa e dados;
 - b) detalhamento do objeto, conforme especificação do Anexo I;
 - c) as quantidades;
 - d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) prazo para entrega do equipamento;
 - g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - h) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - i) marca e modelo do objeto;
 - j) garantia do objeto;
 - k) número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA;
 - I) Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do "ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as

características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

- m) a proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/ fabricante dos produtos;
- 6.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 7.1. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.
- 7.2. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.
- 7.3. A apresentação de amostras(catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 7.3.1. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.
- 7.3.2. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.2.1. **Quanto à Representação:**

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- b) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
- c) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.
- d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- e) **Entregar a tabela do "ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" preenchida**, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA.
- f) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- h) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Distrito Federal ou Estado de Goiás, que poderá ser a relação de assistências técnicas autorizadas emitida pelo fabricante ou declaração do fabricante informando o atendimento na região de instalação do equipamento.
- 8.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

9. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. O(s) produto(s) poderá(ão) ser entregue(s) à Gerência de Patrimônio, no(s) seguinte(s) endereço(s):

		UNIDADE	ENDEREÇO
ľ	1	UPA Núcleo Bandeirante	DF-075, Km 180, Área Especial - EPNB, Brasília - DF, 71705-510

- 9.1.1. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.
- 9.1.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;
- 9.1.3. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 9.3. O prazo para entrega dos equipamentos do <u>Anexo I</u>, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, será de:

90 (noventa) dias corridos

ITEM	ITEM EQUIPAMENTO	
1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	

9.3.1. A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.

9.4. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

12. DOS TREINAMENTOS

12.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional para manuseio dos equipamentos que comtemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho dos itens abaixo:

ITEM EQUIPAMENTO 1 Cama Hospitalar tipo Fawler Elétr	
---	--

12.2. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no <u>mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica do</u> <u>Instituto,</u> sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 13.2. Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Anexo I.**
- 13.3. Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número do Convênio, da Cotação e do Contrato.
- 13.4. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.
- 13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.6. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 13.7. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.
- 13.8. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 13.9. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 13.10. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I,** não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 13.11. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 13.12. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 13.13. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 13.14. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de <u>5 (cinco) dias úteis,</u> imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 13.15. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada, o custeio com transporte, seguro do frete e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 13.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 13.17. A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.
- 13.18. O prazo de atendimento será de até **48 horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, que em alguns casos poderá consistir de diagnóstico remoto quando aplicável.
- 13.19. O reparo deverá ser efetuado em até **5 dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 13.20. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.
- 13.21. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 13.22. Entregar, juntamente com o equipamento, o <u>Manual Técnico e o Operacional</u> em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).
- 13.23. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 13.24. Deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal e/ou Estado do Goiás, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.
- 13.25. Deverá instalar os equipamentos nas unidades de destino, conforme estabelecido pela Contratante.
- 13.26. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis.
- 13.26.1. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.
- 13.27. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- 13.28. Fornecer apenas produtos com Registro/Cadastro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro, quando aplicável.
- 13.29. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.
- 13.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 14.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança do IGESDF.
- 14.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 14.4. Garantir o contraditório e ampla defesa.
- 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.
- 14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 14.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

- 15.1. A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) serão realizados pela Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).
- 15.2. Conforme preconiza o <u>Art. 14, inciso V</u> do novo Regulamento Próprio de Compras e Contratações Resolução SEI-GDF n.º 04/2022, segue a indicação do colaborador que será designado para a função de fiscal do contrato, e seu respectivo substituto:

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO			
Fiscal Titular 1		Fiscal Substituto 1	
NOME	Vanessa de Oliveira Nóbrega	Carlos Eduardo de Azevedo Figueiredo	
CPF ***.454.68*-**		***.551.48*-**	
MATRÍCULA	**40**	**42**	

15.3. Considerando que o Elemento Técnico é um documento de Ordem Pública, os fiscais de Contrato citados acima, tiveram seus documentos ocultados, para cumprimento da LEI 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados, Artigo 5º, inciso XI (97958883).

16. PAGAMENTO

- 16.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 16.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.
- 16.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias <u>após o Atesto pela área responsável da Nota Fiscal</u>, por meio de depósito bancário em conta corrente.
- 16.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal individual por unidade;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade referente à entrega do(s) equipamento(s) e os dados bancários da CONTRATADA (nome do Banco, Agência e Conta Corrente), para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 16.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

17. **PENALIDADES**

- 17.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico e seus anexos, assim como, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora estará sujeita às sanções previstas nos artigos:
 - "Art. 49. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar nas seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:
 - I advertência;
 - II Multa nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
 - c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
 - d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
 - e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
 - § 1º Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
 - § 2º O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - § 3º A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer ius.
 - § 4º Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.
 - § 5º Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no § 4º, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
 - III suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
 - V perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.
 - Art. 50. As sanções previstas no artigo 49 poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - Art. 51. Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.
 - Art. 52. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá

acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Edital, no Elemento Técnico e/ou Instruções:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos."

18. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 02 de Janeiro de 2022.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA

Unidade Central de Administração

Identificação do Responsável pela autorização do Processo na UCAD:

GERÊNCIA GERAL DE LOGÍSTICA DE SERVIÇOS

Unidade Central de Administração

ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO QUA	
1	Cama Hospitalar		
	Tipo	enfermaria, apartamentos de internação e demais áreas semelhantes;	
	Fawler Elétrica	Carga segura de trabalho maior ou igual a 200 Kg;	
		Possuir base integrada contendo quatro rodízios com rodas duplas e com carenagem nas rodas	
		para proteção contra respingos e demais sujidades e com dimensões de no mínimo 15cm ou (6")	
		para movimentação adequada do equipamento. O sistema de frenagem mecânico poderá ser de	
		comando único e estar disponível em pelo menos 2 (dois) rodízios do conjunto e que permita o	
		acionamento de freios e direção central dispondo de no mínimo 03 (três) estágios (livre,	
		acionado e direcional), e que estejam posicionados distantes das zonas de saída do leito;	
		A estrutura física da base e do estrado do leito deverá ser em material constituído de aço	
		carbono ou outro de qualidade superior, revestido em pintura eletrostática, e com para-choques	
		de proteção em todas as quinas das laterais da cama;	
		Apresentar grades laterais bipartidas que abranjam toda lateral da cama em material	
		termoplástico ou de qualidade superior com alta resistência e com respectivo sistema de liberação;	
		Dispor de cabeceira e peseira removíveis, para acesso cefálico e utilização eventual como	
		superfície rígida para massagem cardíaca com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para	
		proteção das mãos e ergonomia durante o transporte intra-hospitalar;	
		O tampo da cama deverá compor no mínimo, as seguintes partes: dorso, assento, encosto para	
		pernas com duas seções (superior e inferior);	
		Posição de pés vasculares mecânico ou elétrico;	
		Indicador visual externo de ângulo trend/próclive visualmente localizado na grade lateral da	
		plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de protocolos de prevenção de Infecções	
		Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde (IRAS);	
		Dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o	
		colchão à plataforma de repouso e prevenir potenciais pontos de aprisionamento de membros;	
		Alça bilateral de CPR com destravamento mecânico para acesso eficiente e ressuscitação	
		cardíaca em tempo hábil e/ou comando de emergência para colocação imediata do dorso do	
		tampo da mesa em posição para realização de manobra de CPR;	
		Visando o egresso seguro do paciente, a plataforma quando for descida deverá possibilitar uma	
		distância do leito até o chão de pelo menos 45cm, sem o auxílio de escada;	
		Possuir ganchos para bolsas de drenagem;	
A estrutura da cama deverá permitir a montagem do suporte de soro, do cilindro de oxig			
	da haste com trapézio; Possibilidade de extensão vertical (comprimento do leito) por mecanismo elétrico e/ou mecânico de no mínimo 12cm; Bateria de backup e/ou reserva integrada; Classe de proteção IPXA ou superior:		
Classe de proteção IPX4 ou superior; Possuir luz noturna; Possuir dimensões internas da cama leito do paciente, de no mínimo 1900 mm			
		Possuir dimensões internas da cama, leito do paciente, de no mínimo 1900 mm de comprimento	
		com tolerância de (+/- 10%) e 900 mm de largura com tolerância de (+/-10%);	
II I	I I	22 22.2.	I

Possuir dimensões externas da cama de no mínimo 2000 mm de comprimento com tolerância de (+/-10%) e 1000 mm de largura com tolerância de (+/-10%);

Dispor de no mínimo de 3 (três) motores;

Compor no mínimo com 2 (dois) controles em membrana iconográficos, por meio de botoeiras, com acesso interno/externo, localizados nas grades laterais do leito e/ou localizado na peseira; Deverá conter no mínimo os seguintes movimentos: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e próclive, sendo todos os movimentos acionados através de motores elétricos acompanhados dos demais elementos necessários de controle e comandos elétricos dedicados para tais funções;

Os comandos operacionais elétricos que porventura estejam contidos na região interna da grade, onde o paciente tem fácil acesso, não deverão conter o movimento de elevação de altura, ou caso contenha, que esse comando ou controle possa ser desativado ou bloqueado pela enfermagem;

O acesso externo aos controles operacionais elétricos pelos profissionais de saúde deverá permitir no mínimo, as seguintes funções: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, *trendelenburg* e próclive;

Possuir dispositivo de segurança para acionamento de parada de emergência;

Possuir mecanismo para bloqueio de controles elétricos;

Articulação da cabeceira e joelhos simultaneamente capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcanho) e o descolamento involuntário do corpo em direção à peseira;

Próclive para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em uti ou enfermarias maior ou igual a 12º;

Cor predominante da cama em cor clara, preferencialmente na cor branca;

Tensão Elétrica de Alimentação: 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.

Deverá acompanhar 01(um) colchão com as seguintes características técnicas:

- a) O colchão deverá possuir registro na ANVISA e em casos de não ser do mesmo fabricante da cama, o mesmo deverá ser homologado pelo fabricante da cama ofertada, constando no manual da cama e/ou do colchão a evidência da homologação. As dimensões do colchão deverão ser compatíveis com a estrutura da cama e oferecer capacidade de sustentação do paciente de no mínimo 120Kg.
- b) Colchão com tecnologia passiva de redistribuição de pressão anatômica e livre de látex e possuir propriedades antichama (autoextinguível) em conformidade com normas vigentes e aplicáveis de inflamabilidade
- c) Permitir a compressão torácica para ressuscitação/reanimação cardiopulmonar (RCP)
- d) Colchão deverá ser de espuma constituída de material poliuretano e/ou viscoelástico com alta resistência e flexível.
- e) Colchão deverá apresentar a possibilidade de giro e/ou rotação, podendo ser no mínimo em uma das formas possíveis, ou seja, rotacionado no sentido cabeça/pés e/ou girando do sentido lado superior e inferior.
- f) Dispor de no mínimo três (3) zonas de redistribuição de pressão anatômica.
- g) Deverá atender a classificação de risco de escaras com no mínimo, os graus 1 e/ou 2* * Guidelines do grau de risco de lesões do "The National Pressure Injury Advisory Panel" (NPIAP).A informação deverá constar no manual registrado do equipamento na ANVISA ou então apresentar certificado que apresente a informação.
- h) Deverá acompanhar o(s) respectivo(s) complemento(s) do colchão (coxins) para atender a funcionalidade da cama de extensão vertical e/ou horizontal do leito, devendo esses itens serem do próprio fabricante ou homologados pelo fabricante e constando no manual da cama e/ou do colchão compatível e com registro sanitário vigente.
- i) A capa de revestimento do colchão deverá ser em poliuretano e/ou poliéster ou nylon, bidirecional, resistente a fungos e bactérias, antichama, isenta de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão.
- j) A costura da capa deve ser à prova de ingresso de líquidos, podendo ser vulcanizada, soldada eletronicamente ou outra técnica que proteja o colchão do ingresso de líquidos e o zíper deve ter a sua costura escondida na parte interna da capa ou quando estiver na parte externa, que o acabamento da costura seja soldada na capa.

Manual operacional da cama e do colchão em língua portuguesa. Manual de serviço da cama preferencialmente em língua portuguesa.

Acessórios:

- 01 (um) Suporte de soro.
- 01(um) Suporte de cilindro de oxigênio.
- Fornecer demais acessórios não listados aqui, mas que são indispensáveis ao completo funcionamento do equipamento.

O equipamento deverá atender às normativas vigentes: ABNT NBR IEC 60601-2-52; ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6 e todas as demais normas

	aplicáveis que não foram citadas.	
	Registro na ANVISA da cama e do colchão válido e não temporário, conforme disposições da lei n°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas	

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM I - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA

Item	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica com as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica, para acomodação de pacientes adultos em ambientes de enfermaria, apartamentos de internação e demais áreas semelhantes;	
2	Carga segura de trabalho maior ou igual a 200 Kg;	
3	Possuir base integrada contendo quatro rodízios com rodas duplas e com carenagem nas rodas para proteção contra respingos e demais sujidades e com dimensões de no mínimo 15cm ou (6") para movimentação adequada do equipamento.	
4	O sistema de frenagem mecânico poderá ser de comando único e estar disponível em pelo menos 2 (dois) rodízios do conjunto e que permita o acionamento de freios e direção central dispondo de no mínimo 03 (três) estágios (livre, acionado e direcional), e que estejam posicionados distantes das zonas de saída do leito;	
5	A estrutura física da base e do estrado do leito deverá ser em material constituído de aço carbono ou outro de qualidade superior, revestido em pintura eletrostática, e com para-choques de proteção em todas as quinas das laterais da cama;	
6	Apresentar grades laterais bipartidas que abranjam toda lateral da cama em material termoplástico ou de qualidade superior com alta resistência e com respectivo sistema de liberação;	
7	Dispor de cabeceira e peseira removíveis, para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte intra-hospitalar;	
8	O tampo da cama deverá compor no mínimo, as seguintes partes: dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior);	
9	Posição de pés vasculares mecânico ou elétrico;	
10	Indicador visual externo de ângulo trend/próclive visualmente localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de protocolos de prevenção de Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde (IRAS);	
11	Dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir potenciais pontos de aprisionamento de membros;	
12	Alça bilateral de CPR com destravamento mecânico para acesso eficiente e ressuscitação cardíaca em tempo hábil e/ou comando de emergência para colocação imediata do dorso do tampo da mesa em posição para realização de manobra de CPR;	
13	Visando o egresso seguro do paciente, a plataforma quando for descida deverá possibilitar uma distância do leito até o chão de pelo menos 45cm, sem o auxílio de escada;	
14	Possuir ganchos para bolsas de drenagem;	
15	A estrutura da cama deverá permitir a montagem do suporte de soro, do cilindro de oxigênio e da haste com trapézio;	
16	Possibilidade de extensão vertical (comprimento do leito) por mecanismo elétrico e/ou mecânico de no mínimo 12cm;	
17	Bateria de backup e/ou reserva integrada;	
18	Classe de proteção IPX4 ou superior	
19	Possuir luz noturna;	
20	Possuir dimensões internas da cama, leito do paciente, de no mínimo 1900 mm de comprimento com tolerância de (+/- 10%) e 900 mm de largura com tolerância de (+/- 10%);	
21	Possuir dimensões externas da cama de no mínimo 2000 mm de comprimento com tolerância de (+/- 10%) e 1000 mm de largura com tolerância de (+/- 10%);	
22	Dispor de no mínimo de 3 (três) motores;	
23	Compor no mínimo com 2 (dois) controles em membrana iconográficos, por meio de botoeiras, com acesso interno/externo, localizados nas grades laterais do leito e/ou localizado na peseira;	
24	Deverá conter no mínimo os seguintes movimentos: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e próclive, sendo todos os movimentos acionados através de motores elétricos acompanhados dos demais elementos necessários de controle e comandos elétricos dedicados para tais funções;	
25	Os comandos operacionais elétricos que porventura estejam contidos na região interna da grade, onde o paciente tem fácil acesso, não deverão conter o movimento de elevação de	

	altura, ou caso contenha, que esse comando ou controle possa ser desativado ou bloqueado pela enfermagem;	
26	O acesso externo aos controles operacionais elétricos pelos profissionais de saúde deverá permitir no mínimo, as seguintes funções: altura, dorso, fowler, flexão de joelhos, posição cadeira, trendelenburg e próclive;	
27	Possuir dispositivo de segurança para acionamento de parada de emergência;	
28	Possuir mecanismo para bloqueio de controles elétricos;	
29	Articulação da cabeceira e joelhos simultaneamente capaz de reduzir força de tração excessiva na pele do paciente (contas, sacro e calcanho) e o descolamento involuntário do corpo em direção à peseira;	
30	Próclive para aplicação de protocolos de mobilidade e verticalização precoce para aproveitamento do leito em uti ou enfermarias maior ou igual a 12º;	
31	Cor predominante da cama em cor clara, preferencialmente na cor branca;	
32	Tensão elétrica de alimentação: 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.	
33	Deverá acompanhar 01(um) colchão com as seguintes características técnicas: a) O colchão deverá possuir registro na ANVISA e em casos de não ser do mesmo fabricante da cama, o mesmo deverá ser homologado pelo fabricante da cama ofertada, constando no manual da cama e/ou do colchão a evidência da homologação. As dimensões do colchão deverão ser compatíveis com a estrutura da cama e oferecer capacidade de sustentação do paciente de no mínimo 120Kg. b) Colchão com tecnología passiva de redistribuição de pressão anatômica e livre de látex e possuir propriedades antichama (autoextinguível) em conformidade com normas vigentes e aplicáveis de inflamabilidade c) Permitir a compressão torácica para ressuscitação/reanimação cardiopulmonar (RCP) d) Colchão deverá ser de espuma constituída de material poliuretano e/ou viscoelástico com alta resistência e flexível. e) Colchão deverá apresentar a possibilidade de giro e/ou rotação, podendo ser no mínimo em uma das formas possíveis, ou seja, rotacionado no sentido cabeça/pés e/ou girando do sentido lado superior e inferior. f) Dispor de no mínimo três (3) zonas de redistribuição de pressão anatômica. g) Deverá atender a classificação de risco de escaras com no mínimo, os graus 1 e/ou 2* * Guidelines do grau de risco de lesões do "The National Pressure Injury Advisory Panel" (NPIAP). A informação deverá constar no manual registrado do equipamento na ANVISA ou então apresentar certificado que apresente a informação. h) Deverá acompanhar o(s) respectivo(s) complemento(s) do colchão (coxins) para atender a funcionalidade da cama de extensão vertical e/ou horizontal do leito, devendo esses itens serem do próprio fabricante ou homologados pelo fabricante e constando no manual da cama e/ou do colchão compatível e com registro sanitário vigente. i) A capa de revestimento do colchão deverá ser em poliuretano e/ou poliéster ou nylon, bidirecional, resistente a fungos e bactérias, antichama, isenta de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de va	
34	Manual operacional da cama e do colchão em língua portuguesa. Manual de serviço da cama preferencialmente em língua portuguesa.	
35	 Acessórios: 01 (um) Suporte de soro. 01(um) Suporte de cilindro de oxigênio. Fornecer demais acessórios não listados aqui, mas que são indispensáveis ao completo funcionamento do equipamento. 	
36	O equipamento deverá atender às normativas vigentes: ABNT NBR IEC 60601-2-52; ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6 e todas as demais normas aplicáveis que não foram citadas.	
37	Registro na ANVISA da cama e do colchão válido e não temporário, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.	





Documento assinado eletronicamente por **RAYANE DE SOUSA SOBRAL - Matr.0001370-9**, **Engenheira Clínica**, em 03/01/2023, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8**, **Gerente de Engenharia Clínica**, em 06/01/2023, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 102945082 código CRC= 74092B18.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF 35508900

04016-00000401/2023-46 Doc. SEI/GDF 102945082